



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG

Cidade das Areias Brancas

CNPJ. 20.914.305/0001-16

Emenda Modificativa nº 1 ao Projeto de Lei nº 89/2021

Altera a redação dos artigos 7º, 13 e 15.

Os artigos 7º, 13 e 15, inciso IV, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria de Educação e Esportes que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os encaminhará ao conselho para análise e deliberação, que decidirá quanto à sua aprovação ou rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 13 Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 15 (...)

(...)

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 13 desta Lei.

(...)."

Sala das Sessões, em 08 de Junho de 2021.


Luiz Carlos Estevão - Luiz Carlos Tocão
Vereador


Flávio Santos do Couto - Flávio Couto
Vereador

Justificativa: a presente emenda visa sanear alguns vícios e incorreções de cunho meramente formal contidos na redação da presente propositura.